

Este Edital não está sendo direcionado e não será direcionado, direta ou indiretamente, a nenhum outro país que não o Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, nem tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, entre outras, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Consequentemente, as cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados a esta Oferta não serão, e não devem ser transmitidos ou distribuídos por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América ou a qualquer país que não o Brasil. Esta Oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas do Paraná Banco S.A. aptos a participar do leilão na B3. Esta Oferta não foi e não será registrada nos termos da legislação federal norte-americana de valores mobiliários.

NOVA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DE OFERTA PÚBLICA UNIFICADA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO, PUBLICADO EM 30 DE AGOSTO DE 2017, DE EMISSÃO DO

PARANÁ BANCO S.A.

Companhia Aberta - Código CVM nº 2072-9, CNPJ/MF nº 14.388.334/0001-99, NIRE 41.300.002.169

Código de Negociação na B3: PRBC4

Código ISIN Ações Preferenciais: BRPRBCACNPR8

POR ORDEM E CONTA DOS OFERTANTES

INTERMEDIADA PELA

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 02.332.886/0011-78

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600/3.624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição financeira intermediária ("**Instituição Intermediária**"), vem, pela presente, submeter aos acionistas detentores das Ações em Circulação do Paraná Banco S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nacar, nº 1441, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.388.334/0001-99 ("**Companhia**") a presente oferta pública unificada para a aquisição das Ações Objeto da Oferta (conforme abaixo definido), por ordem e conta dos Srs. **Alexandre Malucelli**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.440.698-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 677.121.509-15, **Cristiano Malucelli**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.682.253-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 872.486.979-15, **Gabriel Malucelli**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.491.979-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.910.269-36, **Joel Malucelli**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 439.047-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.054.569-20, **Julia Malucelli**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.491.976-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.487.969-43, **Paola Malucelli de Arruda**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.863.394-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.838.819-44, todos residentes e domiciliados na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e com escritório na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nacar, nº 1.441, 6º andar (em conjunto, "**Acionistas Controladores**") e **Rosaldo Malucelli**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.780.482-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.486.498-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 2.050, Jardim América, CEP 012.442-001 ("**Rosaldo**" e, em conjunto com os **Acionistas Controladores**, "**Ofertantes**") (i) por aumento de participação ("**OPA por Aumento de Participação**"); (ii) para fins do cancelamento do registro da Companhia para negociação de ações no mercado como emissora de valores mobiliários categoria "A" e conversão para a categoria "B", nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 480**" e "**OPA para Conversão de Registro**", respectivamente); e (iii) para fins da saída da Companhia do segmento especial de listagem da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") denominado Nível 1 de Governança Corporativa ("**OPA para Saída do Nível 1**" e, em conjunto com a **OPA por Aumento de Participação** e com a **OPA para Conversão de Registro**, "**Oferta**"), sendo que a OPA para Conversão de Registro será realizada caso a Condição para Conversão de Registro (conforme abaixo definida) seja verificada e, caso a Condição para Conversão de Registro não seja verificada, os Ofertantes desistirão da OPA para Conversão de Registro, mas prosseguirão com a OPA por Aumento de Participação e com a OPA para Saída do Nível 1, nos termos deste Edital de Oferta Pública Unificada para Aquisição das Ações Objeto da Oferta ("**Edital**") e, ainda, de acordo com as regras estabelecidas (a) na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei 6.385**"); (b) na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"); (c) no estatuto social da Companhia ("**Estatuto Social**"); e (d) na Instrução da CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada ("**Instrução CVM 361**"), de acordo com as condições a seguir dispostas.



1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Informações do Edital. Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pelos Ofertantes, nos termos das disposições previstas na Instrução CVM 361, dotando os titulares das Ações Objeto da Oferta da Companhia dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da Oferta.

1.2 Histórico. Em 24 de outubro de 2016, a Companhia divulgou ao mercado, por meio de fato relevante ("**Fato Relevante**"), a celebração, na mesma data, de compromisso de compra e venda entre os Acionistas Controladores e a Cox Gestão de Recursos Ltda., na qualidade de representante de determinados acionistas minoritários ("**Vendedor**"). O objeto do compromisso era a colocação, pelo Vendedor, de ordens de venda de 8.824.511 ações preferenciais, representativas de 34,35% do total das ações preferenciais de emissão da Companhia e 10,71% do total capital social da Companhia, em leilão organizado em bolsa de valores, nos termos da Instrução CVM nº 168, de 23 de dezembro de 1991, conforme alterada ("**Instrução CVM 168**" e "**Leilão Cox**", respectivamente). Os Acionistas Controladores, por sua vez, comprometeram-se a colocar ordens de compra no Leilão Cox para adquirir a totalidade das ações preferenciais detidas pelo Vendedor, bem como para adquirir as demais ações preferenciais colocadas no Leilão Cox por terceiros. O preço por ação a ser ofertado pelo Vendedor e proposto pelos Acionistas Controladores era de R\$ 11,60, equivalente a R\$ 14,95 descontado R\$ 3,35 correspondentes aos dividendos e juros sobre capital próprio declarados pela Companhia na mesma data, a que tiveram direito todos os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia na data-base de 27 de outubro de 2016 ("**Aquisição Cox**").

Tendo em vista que as ações ofertadas pelo Vendedor representavam mais de 1/3 das Ações em Circulação (conforme abaixo definido), caso os Acionistas Controladores adquirissem a totalidade de tais ações no Leilão Cox, o percentual de Ações em Circulação passaria a ser de 20,96%, resultando no desenquadramento do percentual mínimo de 25% de *free float*, requisito do Nível 1 de Governança Corporativa da B3, e na obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por aumento de participação.

Nesse contexto, os Acionistas Controladores comunicaram a Companhia que apresentariam à CVM, dentro do prazo legal, pedido de registro de oferta pública de aquisição de ações unificada por aumento de participação e para fins de cancelamento de registro de companhia aberta na categoria "A" e saída do segmento especial de listagem da B3 denominado Nível 1 de Governança Corporativa. Além disso, os Acionistas Controladores celebraram compromisso de compra e venda com JNF Participações S.A. ("**JNF**"), em 24 de outubro de 2016, para regular os termos e condições do compromisso de JNF alienar 4.853.493 ações de emissão da Companhia, sendo 3.293.400 ações ordinárias, representativas de 5,81% das ações ordinárias de emissão da Companhia e 1.560.093 ações preferenciais, representativas de 6,07% das ações preferenciais de emissão da Companhia, representativas de 5,89% do capital social total da Companhia. Foi acordado que (i) a JNF ofertaria suas ações preferenciais no Leilão Cox, enquanto os Acionistas Controladores colocariam ordens de compra para adquiri-las; e (ii) caso as ações preferenciais fossem alienadas, as ações ordinárias detidas por JNF seriam adquiridas pelos Acionistas Controladores de forma privada. O preço por ação a ser ofertado pela JNF e proposto pelos Acionistas Controladores era de R\$ 11,60, equivalente a R\$ 14,95 descontado R\$ 3,35 correspondentes aos dividendos e juros sobre capital próprio declarados pela Companhia na mesma data, a que tiveram direito todos os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia na data-base de 27 de outubro de 2016 ("**Aquisição JNF**" e, em conjunto com a Aquisição Cox, "**Aquisições**").

Em 28 de outubro de 2016, no Leilão Cox, Vendedor e JNF alienaram todas as suas ações preferenciais, sendo adquiridas pelos Acionistas Controladores 9.163.754 ações preferenciais, representativas de 35,67% das ações preferenciais e 11,12% do capital social, enquanto as demais ações ofertadas foram adquiridas por interferências compradoras.

Dessa forma, as aquisições pelos Ofertantes de ações ofertadas pelo Vendedor no Leilão Cox resultaram na obrigação de realização da presente OPA por Aumento de Participação. Somente as ações adquiridas pelos Acionistas Controladores e ofertadas pelo Vendedor foram consideradas para fins de cálculo da aquisição de mais de 1/3 das ações em circulação da Companhia, uma vez que as ações de titularidade de JNF, controlada por membro da Administração, não eram parte das ações em circulação.

Nos termos dos artigos 33 "i", "j" e "l", 43 e 44 do Estatuto Social, iniciaram-se as providências para Saída do Nível 1 e Cancelamento de Registro ou Conversão do Registro (conforme abaixo definidos).

Assim, em 21 de novembro de 2016, foi realizada reunião do Conselho de Administração da Companhia para (i) indicar lista triplíce de instituições especializadas para a elaboração do Laudo de Avaliação (conforme abaixo definido) ("**Lista Triplíce**"), e (ii) convocar a AGE (conforme abaixo definido). Na mesma data, foi convocada assembleia geral extraordinária, a ser realizada em 22 de dezembro de 2016, para deliberar sobre (a) a definição do Avaliador, (b) o cancelamento do registro da Companhia para negociação de ações no mercado como emissora de valores mobiliários na categoria "A" ("**Cancelamento de Registro**") ou conversão para categoria "B" ("**Conversão do Registro**"); e (c) a Saída do Nível 1, independentemente do atendimento da condição para Cancelamento de Registro ou Conversão do Registro, conforme o caso ("**AGE**").

Em razão da realização da presente Oferta, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, ainda em 21 de novembro de 2016, o cancelamento do Programa de *American Depositary Receipt* da Companhia ("**Programa de ADRs**"). Em seguida, a Companhia iniciou os procedimentos necessários para cancelamento do Programa de ADRs perante a CVM, incluindo notificação à instituição depositária e à instituição custodiante dos ADRs.

Dessa forma, em 19 de janeiro de 2017, foi publicado comunicado informando aos detentores de ADRs sobre o término do *Deposit Agreement* em 20 de fevereiro de 2017, e que os detentores de ADRs teriam até 22 de março de 2017 para tomar as providências para cancelamento ou alienação de seus respectivos ADRs. Em 12 de maio de 2017, a Companhia protocolou a solicitação de cancelamento do Programa de ADRs perante a CVM, o qual foi deferido em 30 de junho de 2017.

Em 22 de dezembro de 2016 foi realizada a AGE, a qual não contou com o quórum mínimo de 20% das ações em circulação da Companhia e, portanto, conforme estabelecido no parágrafo 1º do artigo 4º do Estatuto Social, não foi instalada para a escolha do Avaliador. No entanto, considerando que o quórum de instalação para as demais matérias foi atingido, os acionistas aprovaram o Cancelamento de Registro ou a Conversão do Registro, como alternativa em caso de não obtenção de anuência unânime dos detentores das Letras Financeiras, e a Saída do Nível 1.

Em 9 de janeiro de 2017, após publicação do edital de segunda convocação, foi realizada assembleia geral extraordinária da Companhia para escolha do Avaliador. Nesta ocasião, detentores das ações em circulação escolheram a PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda. ("**Avaliador**") como avaliador para a elaboração do Laudo de Avaliação.

Em 11 de abril de 2017, a Companhia divulgou fato relevante anunciando ao mercado a disponibilização do Laudo de Avaliação pelo Avaliador, que apurou o valor econômico das ações de emissão da Companhia no intervalo entre R\$ 10,88 e R\$ 11,59 por Ação, utilizando-se como base a metodologia do valor econômico por fluxos de caixa descontados, para fins da apuração do valor mínimo equivalente ao valor econômico, nos termos do Estatuto Social, e do preço justo, na forma do artigo 4º, do parágrafo 4º da Lei das Sociedades por Ações.

1.3 Registro de companhia aberta. O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria "A" foi concedido pela CVM em 11 de junho de 2007, sob o nº 2072-9.

1.4 Base legal, regulamentar e estatutária. A realização da Oferta observará o disposto na Lei das Sociedades por Ações, na Lei 6.385, na Instrução CVM 361 e no Estatuto Social.



2 OFERTA

2.1 OPA por Aumento de Participação, OPA para Conversão de Registro e OPA para Saída do Nível 1. Os Ofertantes, nos termos do Fato Relevante, informaram a sua decisão de realizar a presente Oferta unificada para fins (i) de atender ao parágrafo 6º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e ao artigo 26 e seguintes da Instrução CVM 361 e (ii) da Conversão do Registro, caso a Condição para Conversão de Registro seja verificada; cumulados com (iii) a Saída do Nível 1, nos termos da legislação aplicável.

2.2 Intenção dos Ofertantes. Os Ofertantes realizam a presente Oferta visando à aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta (conforme abaixo definido), a Conversão de Registro e a Saída do Nível 1. Os Ofertantes entendem que a Oferta atende aos interesses da Companhia, tendo em vista os custos de manutenção do registro de companhia aberta perante a CVM e a B3 e a inexistência de intenção de realização de captação de recursos por meio de subscrição pública de ações.

2.3 Condição para Conversão de Registro. A Conversão de Registro será obtida se, e somente se, os Acionistas Concordantes (conforme abaixo definido) representarem mais de 2/3 das Ações para Conversão de Registro, nos termos do inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361 e conforme o disposto nos itens 4 e 5 deste Edital.

2.3.1 Nos termos do Capítulo VI da Instrução CVM 480, caso a Condição para Conversão de Registro seja verificada, a CVM terá 15 dias úteis para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 48 da Instrução CVM 480, a contar da data do protocolo de todos os documentos necessários à comprovação do cumprimento do disposto em referidos artigos ou do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão. Após o decurso do prazo para tal verificação, a CVM, dentro de 15 dias úteis, poderá deferir ou indeferir o pedido para a Conversão de Registro.

2.3.2 Caso a Condição para Conversão de Registro não seja verificada, nos termos do inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361, não será realizada a Conversão do Registro. Ainda, caso não se verifique a aceitação ou concordância expressa de acionistas titulares de pelo menos 2/3 das Ações para Conversão de Registro, não será adquirida nenhuma Ação Objeto da OPA pelos Ofertantes, nos termos do item 3.6.3 do Edital.

2.4 A Saída do Nível 1 ocorrerá independentemente do número de ações alienadas na Oferta e ocorrerá ainda que não seja obtido a Conversão de Registro, tendo em vista que, nos termos do Estatuto Social, a Saída do Nível 1 não requer aceitação de um percentual mínimo de acionistas para ser efetivada.

2.5 Razões para Unificação da OPA por Aumento de Participação, OPA para Conversão de Registro e da OPA para Saída do Nível 1. Os procedimentos e requisitos das ofertas ora cumuladas são compatíveis entre si e estão sendo cumpridos integralmente, sendo certo que inexistiu prejuízo aos destinatários da Oferta em razão da cumulação das ofertas.



3 CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

3.1 Aprovação societária. A Conversão de Registro e a Saída do Nível 1 foram aprovados por 53,35% dos detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia na AGE, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 16 de janeiro de 2017, sob o nº 20170128008, e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná e no jornal Gazeta do Povo em 25 de janeiro de 2017.

3.2 Aprovação da Oferta pela CVM e Adoção do Procedimento Diferenciado. A Oferta foi previamente submetida à análise pela SRE e registrada em 24 de agosto de 2017, sob o nº CVM/SRE/OPA/CAN/2017/004.

3.2.1 Os termos e condições dessa Oferta, incluindo a unificação dos procedimentos da OPA por Aumento de Participação, OPA para Conversão de Registro e da OPA para Saída do Nível 1 foram devidamente aprovados pela SRE, em decisão emitida em 14 de julho de 2017, nos termos do parágrafo 2º do artigo 34 da Instrução CVM 361.

3.3 Autorização do Leilão da Oferta pela B3. Em 23 de agosto de 2017, a B3 autorizou a realização do Leilão para a Oferta em seu sistema de negociação.

3.4 Leilão. A presente Oferta será concluída por meio de um leilão o qual será realizado no prazo de 36 dias, contados da data da publicação deste Edital (“**Leilão**”) por meio do sistema eletrônico de negociação da B3.

3.5 Validade. A validade da presente Oferta se estenderá até o dia 5 de outubro de 2017, inclusive, data em que ocorrerá o Leilão, sem prejuízo das Aquisições Supervenientes (conforme abaixo definida).

3.6 Ações Objeto da Oferta. A Instituição Intermediária dispõe-se a adquirir, por conta e ordem dos Ofertantes, o montante total de até 3.135.118 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e dezoito) de Ações em Circulação (“**Ações Objeto da Oferta**”).

3.6.1 Consideram-se Ações em Circulação todas as ações preferenciais de emissão da Companhia (“**Ações**”) com exceção das **(i)** ações de titularidade dos acionistas controladores da Companhia e de pessoas a eles vinculadas; **(ii)** ações de titularidade dos administradores da Companhia; e **(iii)** aquelas ações mantidas em tesouraria. Assim, as ações em circulação correspondem a 3.135.118 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e dezoito) ações preferenciais de emissão da Companhia (posição em 29 de agosto de 2017) (“**Ações em Circulação**”). Não há ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação.

3.6.2 Ausência de restrições às ações. Ao aceitarem alienar as Ações Objeto da Oferta, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da Oferta se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações ou o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento Bovespa, bem como as regras do Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa e da Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações) do Segmento BOVESPA da B3 (“**Câmara**”) e do Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA.

3.6.3 Considerando que os Ofertantes já adquiriram mais de 1/3 das ações em circulação da Companhia, nos termos do artigo 15, inciso I e parágrafo único da Instrução CVM 361, caso não se verifique a aceitação ou concordância expressa de acionistas titulares de pelo menos 2/3 das Ações para Conversão de Registro, não será adquirida nenhuma Ação Objeto da OPA pelos Ofertantes. Nessa hipótese, os Ofertantes procederão somente com a OPA para Saída do Nível 1, sem a aquisição de nenhuma Ação em Circulação.

3.6.4 Caso se verifique a aceitação ou concordância expressa de acionistas titulares de mais de 2/3 da totalidade das Ações em Circulação, os Ofertantes obrigam-se a adquirir as Ações em Circulação remanescentes em circulação, nos termos do item 7.8 abaixo.

3.7 Preço por Ação. Os Ofertantes atribuem para cada Ação Objeto da Oferta o valor de R\$ 14,54 (“**Preço por Ação**”), valor superior ao limite máximo do intervalo de preço indicado em laudo de avaliação econômica exclusivamente elaborado para este fim, de forma independente pelo Avaliador (“**Laudo de Avaliação**”). O Avaliador foi escolhido pelos acionistas detentores de Ações em Circulação presentes em assembleia geral extraordinária, a partir da Lista Tríplice, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 44 do Estatuto Social. Com base no disposto no presente item e nos termos do artigo 16, I, da Instrução CVM 361, os Ofertantes entendem que o Preço por Ação é **(i)** considerado justo, **(ii)** atende ao requisito do Estatuto Social de ser, no mínimo, igual ao valor econômico, e **(iii)** atende aos requisitos dispostos na Lei das Sociedades por Ações, e na Instrução CVM 361.

3.7.1 Ajustes por dividendos e juros sobre capital próprio. Quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia entre a data de divulgação do Fato Relevante e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço por Ação. O Preço por Ação já se encontra ajustado pelas distribuições de **(i)** dividendos provenientes de reservas de lucros, correspondente a R\$2,62 por ação, e de juros sobre capital próprio, referentes ao terceiro trimestre de 2016, correspondente a R\$0,73 por ação, aprovada na data de divulgação do Fato Relevante; **(ii)** juros sobre o capital próprio, referentes ao quarto trimestre de 2016, correspondente a R\$0,2074989 por ação de emissão da Companhia, aprovada em 14 de dezembro de 2016; e **(iii)** juros sobre o capital próprio, referentes aos nove primeiros meses de 2017, correspondente a R\$0,7793840 por ação de emissão da Companhia, aprovada em 22 de setembro de 2017

3.7.2 Ajustes por grupamentos, desdobramentos ou conversão das Ações. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão, em virtude de grupamentos, desdobramentos, o Preço por Ação será ajustado de acordo com o número resultante das Ações após a alteração no capital social e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.

3.7.3 Ajustes de preço. No caso de ajuste do Preço por Ação nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1 e 3.7.2 acima, os Ofertantes enviarão carta acerca de eventuais ajustes ao Diretor de Operações da B3, sendo que os Ofertantes informarão a Companhia de tal fato, que por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado, informando o preço por Ação final com duas casas decimais.

3.7.4 Aquisições pelos Ofertantes durante o período da Oferta. Nos termos do artigo 15-B da Instrução CVM 361, caso os Ofertantes ou pessoas a eles vinculadas venham a adquirir, durante o período de realização da Oferta, Ações a preço superior ao Preço por Ação, este deverá ser aumentado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o referido ajuste entendido como modificação da Oferta, sujeitando-se, portanto, ao procedimento estabelecido no item 3.9 deste Edital.

3.7.5 Condições de pagamento. O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, na Data da Liquidação do Leilão, de acordo com os procedimentos da Câmara da B3.

3.8 Revogação da Oferta. Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução CVM 361, a presente Oferta é imutável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto caso a Oferta seja revogada:

(i) nos termos do artigo 5º, parágrafo 2º, III, da Instrução CVM 361, se **(a)** houver alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da Oferta, que acarrete aumento material nos riscos assumidos pelos Ofertantes, e **(b)** os Ofertantes comprovarem que todos os atos jurídicos determinantes à realização da Oferta ficarão sem efeito se deferida a revogação, desde que, caso a Oferta seja revogada nos termos deste item 3.8(i), tal revogação conte com a aprovação prévia e expressa da CVM; ou

(ii) nos termos do artigo 5º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 361, em caso de revisão do Preço por Ação (conforme abaixo definido) de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações.

3.8.1 Fato Relevante. Os Ofertantes solicitarão que a Companhia publique um fato relevante divulgando ao mercado que a Oferta foi revogada ou se tornou ineficaz.

3.9 Modificação da Oferta. Qualquer modificação na Oferta após a publicação deste Edital exigirá prévia e expressa aprovação pela CVM, exceto se tal modificação causar ou resultar numa melhoria da Oferta em benefício dos titulares das Ações Objeto da Oferta.

3.9.1 Se os Ofertantes optarem por modificar a Oferta, deverão **(a)** solicitar que a Companhia publique um fato relevante, o qual deverá identificar e descrever tais mudanças (aprovadas pela CVM ou não, conforme o caso) e, se necessário, informar o período restante de validade da Oferta e a data em que o novo Leilão ocorrerá, de forma que a definição da nova data observará os itens 3.9.2 e 3.9.3 abaixo; e **(b)** publicar um aditamento ao Edital, de acordo com a Instrução CVM 361.

3.9.2 A nova data de realização do Leilão, quando aplicável, observará os seguintes prazos: **(a)** se a modificação da Oferta resultar de aumento no preço, o Leilão deverá ser realizado no prazo mínimo de 10 dias da publicação do aditamento e, em quaisquer dos demais casos, o Leilão será realizado no prazo mínimo de 20 dias, contados da publicação do aditamento, observado o item 3.9.3 abaixo; e **(b)** no prazo máximo de 30 dias contados da publicação do aditamento ou 45 dias contados da publicação do Edital, o que acontecer por último.

3.9.3 A Data do Leilão será mantida caso a publicação do aditamento do Edital decorrente da modificação da Oferta por aumento do Preço por Ação seja realizada pelo menos 10 dias antes da Data do Leilão.



4 OPA PARA CONVERSÃO DE REGISTRO

4.1 Condição para Conversão de Registro. A Conversão de Registro será obtido se, e somente se, os titulares das Ações em Circulação que aceitarem ou concordarem expressamente com a OPA para Conversão de Registro (“**Acionistas Concordantes**”) representarem mais de 2/3 das Ações para Conversão de Registro (conforme abaixo definida) (“**Condição para Conversão de Registro**”). Serão considerados Acionistas Concordantes da OPA para Conversão de Registro aqueles Acionistas Habilitados (conforme abaixo definido) que:

(i) venderem suas Ações em Circulação na Oferta; ou

(ii) expressamente concordarem com a Conversão de Registro, sem a alienação de suas Ações em Circulação na Oferta, nos termos do item 6.6.2.

4.1.1 Ações para Conversão de Registro. São consideradas Ações para a Conversão de Registro apenas: **(i)** as Ações em Circulação de titularidade de Acionistas Concordantes da OPA para Conversão de Registro, os quais manifestar-se-ão na forma dos itens 6.6.1 e 6.6.2; e **(ii)** as Ações em Circulação cujos titulares estejam habilitados para o Leilão e discordem da Conversão de Registro, na forma do item 6.6.3.

4.2 Resgate de Ações. Se, após a Oferta, menos que 5% do número total de ações emitidas pela Companhia remanesçam em circulação, os Ofertantes terão o direito a convocar uma assembleia geral de acionistas para aprovar o resgate pela Companhia das ações remanescentes. O preço do resgate será equivalente ao Preço por Ação pago na Data de Liquidação da Oferta, ajustado pela variação Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil (“**Taxa SELIC**”) acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida, em conformidade com o parágrafo 5º, artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e o artigo 20, III, da Instrução CVM 361.

4.2.1 Todas as informações relativas ao resgate de ações serão divulgadas por meio de fato relevante.

4.2.2 Em relação aos pagamentos referidos neste item 4.2, não será prestada qualquer garantia de liquidação financeira pela Instituição Intermediária. Não há qualquer responsabilidade ou garantia da B3 em relação a esses pagamentos, uma vez que serão realizados integralmente fora dos ambientes da B3.



5 OPA PARA SAÍDA DO NÍVEL 1

5.1 Independentemente do número de Ações Objeto da Oferta a serem adquiridas pelos Ofertantes como resultado da Oferta e da aprovação em AGE, ainda que os Ofertantes desistam da OPA para Conversão de Registro, nos termos do item 2.3.2 acima, os Ofertantes promoverão a Saída do Nível 1, cumprindo a presente Oferta com a finalidade prevista no artigo 43 do Estatuto Social, uma vez que a Saída do Nível 1 foi aprovada pelos acionistas reunidos na AGE. Nesta hipótese, a Companhia permanecerá registrada perante a CVM como emissora de valores mobiliários categoria “A”, nos termos da Instrução CVM 480, com as ações de sua emissão continuando a ser negociadas na B3 no segmento Básico de mercado de ações da B3, mas deixará, a partir do dia útil seguinte ao da realização do Leilão, de estar sujeita às regras do Regulamento de Listagem do Nível 1, com exceção do disposto no item 8.4 do Regulamento de Listagem do Nível 1.



6 HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

6.1 Habilitação. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem participar do Leilão deverão habilitar-se junto à Instituição Intermediária ou a qualquer outra Corretora (conforme abaixo definida), a partir da data de publicação deste Edital até as 18:00 horas do dia 4 de outubro de 2017, dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão (“**Período de Habilitação**”), para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos neste Edital. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem participar do Leilão deverão observar os procedimentos exigidos por suas respectivas Corretoras para seu cadastramento, bem como as exigências estabelecidas no Regulamento de Operações da Câmara de Compensação e Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações do Segmento BOVESPA da B3 e no Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA.

6.2 Cadastramento perante a Corretora e documentos necessários à habilitação. Para habilitarem-se para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão **(i)** ter conta previamente aberta em uma Corretora de sua livre escolha ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Corretora e **(ii)** consultar a Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Cada Acionista assumirá a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta. Recomenda-se que os titulares de Ações Objeto da Oferta apresentem-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando novamente ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Corretoras:

6.2.1 Pessoa física. Cédula de identidade (RG), comprovante de inscrição no CPF/MF e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, bem como os procuradores dos titulares de Ações Objeto da Oferta deverão apresentar, ainda, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas da cédula de identidade (RG) e do CPF/MF. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial.

6.2.2 Pessoa jurídica. Estatuto social ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da cédula de identidade (RG) e do comprovante de residência de seus representantes. Os titulares de Ações Objeto da Oferta residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

6.2.3 Investidor via Resolução 4.373. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que tenham investido nas Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 4.373, de 29 de setembro de 2014, emitida pelo Banco Central do Brasil (“**Investidor 4.373**”), deverão fornecer, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico - RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da Oferta por ele detidas e que serão alienadas no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF. Esta Oferta não é destinada aos acionistas cuja participação na Oferta implique em violação das leis de sua jurisdição de residência ou domicílio, cabendo aos acionistas consultarem seus assessores legais a fim de verificar o atendimento dos requisitos necessários e a possibilidade de participar da Oferta.

6.2.4 Universalidade de bens (tais como espólios e fundos de investimento). Endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

6.3 Prazo para depósito das Ações Objeto da Oferta dos titulares de Ações Objeto da Oferta inscritos no livro de registro de ações nominativas. Os titulares de Ações Objeto da Oferta inscritos no livro de registro de ações nominativas da Companhia que desejarem participar do Leilão vendendo suas respectivas Ações Objeto da Oferta deverão habilitar-se para o Leilão credenciando qualquer Corretora, com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência da Data do Leilão, para viabilizar o depósito de tais Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária de Ativos da B3 (“**Central Depositária B3**”).

6.3.1 Instrução para transferência da propriedade das Ações Objeto da Oferta. O ato de depósito das Ações Objeto da Oferta mencionado acima implica na instrução à Central Depositária B3 para que, na Data de Liquidação do Leilão, seja transferida a propriedade das Ações Objeto da Oferta efetivamente vendidas no Leilão para os Ofertantes, conforme aplicável, na data de recebimento do Preço por Ação pelos titulares de Ações Objeto da Oferta.

6.3.2 Ações Objeto da Oferta depositadas na Central Depositária B3. O Acionista Habilitado que desejar vender suas Ações Objeto da Oferta deverá, por meio de sua Corretora (sendo esta um agente de custódia na Central Depositária B3), transferir as Ações Objeto da Oferta nos casos de Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação, para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim até as 13:00 horas da Data do Leilão (conforme abaixo definido).



→☆ continuação

6.3.3 Cancelamento de ordens. As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 6.3.2 acima, até as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão.

6.3.4 Observância dos prazos. Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da Oferta tomar as medidas cabíveis para que: **(a)** o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Corretoras; e **(b)** a transferência de suas Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária B3, ocorra e seja finalizada até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da B3.

6.3.5 Empréstimo/aluguel de ativos. Os titulares de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo de ativos, que desejarem se habilitar no Leilão, deverão observar os seguintes procedimentos:

(i) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o titular de Ações Objeto da Oferta doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTCNET, observado o prazo estabelecido para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até as 19:00 horas (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 9:30 horas ou até as 19:00 horas (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 9:30 horas; e **(ii)** contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o titular de Ações Objeto da Oferta doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTCNET, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item acima).

6.3.6 Nestes casos, o doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7105-6, nos termos do item 6.3 deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas no Edital para habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Capítulo IV dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa, e da Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações) da B3.

6.3.7 Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

(i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos quatro dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6; **(ii)** solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos três dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6; ou **(iii)** solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos dois dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas Ações Objeto da Oferta poderão solicitar as liquidações.

6.4 Titulares de Ações Objeto da Oferta que não apresentarem os documentos solicitados para habilitação. O titular de Ações Objeto da Oferta que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar no sentido de transferir as Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, **não estará habilitado a participar no Leilão.**

6.4.1 Acionista Habilitado. O titular de Ações Objeto da Oferta que, tendo cumprido com os procedimentos de habilitação previstos nos itens 6.1 a 6.3 acima, manifestar-se nos termos dos itens 6.6.1 a 6.6.3 deste Edital, será denominado **“Acionista Habilitado”** e, em conjunto, **“Acionistas Habilitados”**.

6.5 Verificação de documentos e transferência de Ações Objeto da Oferta. Os Ofertantes alertam os titulares de Ações Objeto da Oferta que os procedimentos de verificação de documentos, assim como o de transferência de ações, detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária B3, de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a habilitar-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, os Ofertantes e a Instituição Intermediária, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

6.6 Manifestação sobre a Conversão de Registro. Os titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância ou discordância com a Conversão de Registro, conforme previsto a seguir.

6.6.1 Acionistas Concordantes da OPA para Conversão de Registro que desejarem vender suas Ações em Circulação. Os Acionistas Concordantes da OPA para Conversão de Registro que venderem suas Ações em Circulação no Leilão e tenham se habilitado junto a uma Corretora para venda de suas Ações em Circulação, pelo Preço por Ação, estarão automaticamente manifestando sua concordância com a Conversão de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

6.6.2 Acionistas Concordantes da OPA para Conversão de Registro que não desejarem vender suas Ações em Circulação. Os acionistas que estiverem de acordo com a Conversão de Registro, mas que não desejarem vender as suas Ações em Circulação, nos termos do item 4.1(ii), deverão indicar a sua concordância por meio de formulário próprio de manifestação que poderá ser obtido nos websites da B3, da Instituição Intermediária ou da Companhia, indicados no item 14.2 deste edital (**“Formulário de Manifestação”**). Para tanto, o acionista deverá preencher o Formulário de Manifestação indicando expressamente que **(a)** concorda com a Conversão de Registro; mas **(b)** não deseja vender aos Ofertantes as Ações em Circulação de sua titularidade, declarando, ainda, ter conhecimento de que suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para alienação desde a Data do Leilão até a Data de Liquidação da Oferta e após a Conversão de Registro, não será mais possível negociar suas ações na B3. Referido Formulário de Manifestação deverá, após preenchido, ser entregue na respectiva Corretora, até as 12:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Operações da B3 até as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão.

6.6.3 Acionistas Discordantes da OPA para Conversão de Registro. Serão considerados discordantes da Conversão de Registro, os titulares de Ações em Circulação que, devidamente habilitados para participar do Leilão, transferiram suas ações para a carteira específica e **cumulativamente (i)** não venderem suas Ações em Circulação no Leilão; e **(ii)** que não tenham manifestado sua concordância com a Conversão de Registro, nos termos do item 6.6.2 acima. Nos termos do artigo 21, II da Instrução CVM 361, os Acionistas Habilitados que desejarem discordar da OPA para Conversão de Registro deverão abster-se de vender qualquer de suas Ações no Leilão e não declarar expressamente que concordam com a OPA para Conversão de Registro, conforme o parágrafo 4º, artigo 22 da Instrução CVM 361, não havendo necessidade, em ambos os casos, de nenhum procedimento adicional.

6.7 Titulares de Ações em Circulação aderentes à Oferta. Ressalvado o disposto no item 7.8, os Acionistas Concordantes serão considerados aderentes à Oferta para fins do quórum previsto nos itens 2.3 e 4.1 acima. Para fins de verificação do quórum necessário para efetivação da OPA para a Conversão de Registro será levando em consideração o número de Ações em Circulação informado pelas Corretoras nos termos do item 6.6 e 7.6.



7 LEILÃO

7.1 Leilão. O Leilão ocorrerá na Data do Leilão, ou seja, em 5 de outubro de 2017, às 15:00 horas, horário de Brasília, por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento Bovespa da B3 (**“Data do Leilão”**). O Leilão observará as regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejam aceitar a Oferta preencher os requisitos para negociação de ações contidos na regulamentação. Os Acionistas Habilitados poderão aceitar a Oferta por meio de qualquer participante do mercado de valores mobiliários autorizado a operar no segmento Bovespa da B3 (sendo cada um deles denominado individualmente **“Corretora”**, e coletivamente **“Corretoras”**).

7.2 Interferência no Leilão e OPA Concorrente. Qualquer terceiro poderá fazer uma interferência compradora para aquisição das Ações Objeto da Oferta no âmbito do Leilão, ou formular uma oferta concorrente, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, inciso II (**“Interferência”**) e artigo 13 da Instrução CVM 361 (**“OPA Concorrente”**), respectivamente.

7.2.1 Procedimento para OPA Concorrente. A OPA Concorrente deverá ser lançada com 10 dias de antecedência da Data do Leilão, pelo preço equivalente a, no mínimo, 5% superior ao Preço por Ação, nos termos artigo 13, parágrafos 2º e 3º da Instrução CVM 361.

7.3 Variação de preço. Além da possibilidade de interferência no Leilão e da OPA Concorrente, nos termos do item 7.2 acima, o Leilão adotará procedimentos que assegurem a possibilidade de elevação do Preço por Ação a ser pago pelas Ações Objeto da Oferta, estendendo-se o novo preço a todos os acionistas aceitantes dos lances anteriores, nos termos do parágrafo 1º, inciso I do artigo 12 da Instrução CVM 361.

7.4 Custos, comissões de corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações Objeto da Oferta pelos Ofertantes correrão por conta destes. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela B3, obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.

7.5 Corretora representante dos Ofertantes. A Instituição Intermediária será a representante dos Ofertantes no Leilão.

7.6 Procedimento de aceitação por meio das Corretoras. Até as 13:00 horas da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão comunicar à B3 as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando as ordens de venda através do Código PRBC4L, no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da B3.

7.7 Prazo para alteração, cancelamento e confirmação da Oferta. Até as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas de venda registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA. A partir das 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão até o efetivo início do Leilão às 15:00 horas (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir o preço das ofertas de venda.

7.7.1 É de responsabilidade das Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 6.3.2 deste Edital.

7.8 Término da negociação e venda nos três meses seguintes ao Leilão. Conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 10, da Instrução CVM 361, caso, em decorrência da Oferta, os Ofertantes venham a adquirir mais de 2/3 das Ações Objeto da Oferta, durante os três meses seguintes à realização do Leilão, ou seja, de 6 de outubro de 2017 a 4 de janeiro de 2018, quaisquer titulares que desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta à Ofertante poderão entregar um pedido ao Escriturador para tal feito. A liquidação das aquisições que os Ofertantes vierem a realizar neste período não será realizada por meio da Câmara da B3. Os Ofertantes adquirirão tais Ações Objeto da Oferta e pagarão aos respectivos titulares o Preço por Ação, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa SELIC desde a Data de Liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 dias após a solicitação do titular para vender suas Ações Objeto da Oferta (**“Aquisições Supervenientes”**).

7.9 Extinção da Taxa SELIC. Na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 dias, incidirá o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 meses anteriormente divulgados.



8 LIQUIDAÇÃO

8.1 Forma de liquidação. A liquidação da Oferta será realizada em três dias úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 10 de outubro de 2017 (**“Data de Liquidação”**). Ademais, em caso de exercício de Aquisições Supervenientes, a liquidação financeira das aquisições que os Ofertantes vierem a realizar no prazo de três meses contados da Data do Leilão será realizado nos termos do item 7.8 deste Edital.

8.1.1 Forma de Liquidação. A liquidação financeira deverá ser feita de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara da B3 na modalidade de liquidação bruta, conforme definido no Capítulo VII dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa, e da Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações) da B3. A Câmara da B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com esta Oferta.

8.1.2 A liquidação financeira da Oferta será realizada pela Instituição Intermediária, por si e/ou por meio de qualquer de suas afiliadas, nos termos do artigo 7º, parágrafo 4º da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação.

8.1.3 Garantia de Liquidação das Aquisições Supervenientes. Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 7º da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação, em caso de exercício da hipótese a que se refere o parágrafo 2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, a liquidação das Aquisições Supervenientes será realizada conforme item 7.8 deste Edital.

8.2 Autorização para o agente de custódia. Ficará a exclusivo cargo do titular das Ações Objeto da Oferta tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia autorize a transferência das ações para a liquidação da Oferta na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a B3, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das ações para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do acionista.



9 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Obrigação Superveniente. Os Ofertantes pagarão, nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, àqueles que venderem suas Ações, a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação que estes receberem pela venda de suas Ações Objeto da Oferta, atualizado pela variação da Taxa SELIC, desde a Data de Liquidação do Leilão até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de Ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e **(i)** o valor por Ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a ser verificado, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361, e **(ii)** o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de um ano, contado da data da realização do Leilão.

9.1.1 Na data deste Edital, os Ofertantes não preveem a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de Ações Objeto da Oferta. Na data deste Edital, os Ofertantes não preveem ocorrência de qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas titulares das Ações Objeto da Oferta.

9.1.2 Caso venha a ocorrer fato que enseje o pagamento estabelecido neste item 9.1, a liquidação financeira correspondente a tal evento será de responsabilidade dos Ofertantes, não existindo para tal pagamento qualquer garantia de liquidação financeira prestada pela Instituição Intermediária ou pela B3.

9.2 Para o cumprimento das obrigações estabelecidas no item 9.1, os acionistas que fizeram jus aos pagamentos adicionais mencionados em referidos itens, deverão manter atualizados seus cadastros perante a Companhia, por meio dos telefones (41) 3351-9645 ou (11) 5029-1942, do e-mail ri@paranabanco.com.br ou de envio de correspondência ao endereço da Companhia constante do item 14.2, aos cuidados de Laercio Schulze de Sousa.



10 LAUDO DE AVALIAÇÃO

10.1 Avaliação. O Avaliador preparou o Laudo de Avaliação da Companhia, datado de 7 de abril de 2017, em observância ao disposto no Anexo III da Instrução CVM 361. Nos termos do artigo 44 do Estatuto Social, a escolha do Avaliador foi deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 9 de janeiro de 2017, a partir da Lista Tríplice. A respectiva deliberação foi tomada pelos acionistas representantes de Ações em Circulação presentes naquela assembleia geral extraordinária, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 44 do Estatuto Social.

O quadro abaixo apresenta as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por Ação:

Metodologias utilizadas	Valor por Ação
Valor econômico calculado pela metodologia do fluxo de caixa descontado	Entre R\$ 10,88 e R\$ 11,59, com média de R\$ 11,20
Avaliação pelo preço médio ponderado das ações da Companhia a valor de mercado (VWAP) dos 12 meses antecedentes ao Fato Relevante	R\$ 9,29
Avaliação pelo preço médio ponderado das ações da Companhia a valor de mercado (VWAP) entre a divulgação do Fato Relevante e a emissão do Laudo de Avaliação	R\$ 11,74
Valor patrimonial por ação em 31 de dezembro de 2016	R\$ 14,50
Múltiplos de mercado	Entre R\$ 8,47 e 11,25

10.2 O Avaliador considera a metodologia do fluxo de caixa descontado como a mais indicada para avaliação do preço por ação da Companhia, pois tal método considera a situação específica da Companhia analisada, incluindo suas perspectivas de melhorias, expectativas de crescimento e risco de negócio.

10.3 Premissas e informações utilizadas para a avaliação. Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para o Laudo de Avaliação consideraram, dentre outras informações: **(a)** informações fornecidas pela Administração da Companhia, seus acionistas ou terceiros por ela controlados, conforme descrito no Laudo de Avaliação, e **(b)** informações de fontes públicas reconhecidas e consideradas confiáveis, conforme indicado no Laudo de Avaliação.

10.4 Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para análise das partes interessadas na sede da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 e da CVM, bem como acessível nos *websites* da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 e da CVM nos endereços indicados no item 14.2 abaixo.

10.5 Declarações do Avaliador. O Avaliador, responsável exclusivo pela elaboração do Laudo de Avaliação, declarou, na data de emissão do Laudo de Avaliação, que:

10.5.1 Nenhum de seus sócios possui qualquer interesse financeiro na Companhia. Além disso, na data do Laudo de Avaliação, nenhum de seus profissionais que participaram do projeto são, direta ou indiretamente, titulares de ações de emissão da Companhia, nem derivativos nelas referenciados, bem como não são administradores de valores mobiliários da Companhia.

10.5.2 Nos últimos 12 meses, em conjunto com as demais empresas a ele ligadas, possuiu o seguinte relacionamento com a Companhia: **(i)** auditoria de fundos de investimentos administrados pela J. Malucelli DTM Ltda.; e **(ii)** trabalho relacionado à revisão tributária.

10.5.3 Não há informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam impactar o Laudo de Avaliação de que tenha conhecimento e que não tenham sido consideradas na elaboração do Laudo de Avaliação.

10.5.4 Não possui conflito de interesses com a Companhia, seus acionistas controladores e seus administradores, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções em relação à elaboração do Laudo de Avaliação.

10.5.5 Pelos serviços referentes à preparação do Laudo de Avaliação, receberá a remuneração fixa de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e não receberá qualquer remuneração variável.

10.5.6 Nos últimos 12 meses, não recebeu nenhuma outra renumeração pela prestação de serviços de auditoria, avaliação, consultoria e assemelhados para a Companhia e suas afiliadas e/ou dos Ofertantes.

10.6 Avaliação independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada titular das Ações Objeto da Oferta deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, conta e risco, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações Objeto da Oferta nos termos da presente Oferta, não tendo os Ofertantes, o Avaliador e/ou a Instituição Intermediária qualquer responsabilidade pela decisão tomada. Nem os Ofertantes nem o Avaliador, a Instituição Intermediária ou a Companhia estão aconselhando os titulares das Ações Objeto da Oferta a aderirem à Oferta. Cada titular das Ações Objeto da Oferta está aconselhado a se consultar com seu advogado, ou consultor financeiro e tributário sobre as consequências de participar ou não da Oferta.

10.7 Encerramento do prazo para solicitação de nova avaliação. O prazo para os detentores de Ações Objeto da Oferta requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia geral especial para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, foi iniciado em 18 de abril de 2017, conforme fato relevante divulgado pela Companhia na mesma data e encerrou-se em 3 de maio de 2017, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de assembleia geral especial, de modo que não haverá desistência da OPA por Aumento de Participação, em observância ao artigo 27 da Instrução CVM 361.

11 INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

11.1 Sede social e objeto social. A Companhia é uma sociedade por ações aberta com sede social localizada na Rua Visconde de Nacar, nº 1.441, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80410-201, e tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de crédito, financiamento e investimento), inclusive operações de câmbio e a administração de cartões de crédito nacional e internacional, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, a participação, como acionista, sócia ou quotista, em outras sociedades ou empreendimentos e a prestação de serviços de intermediação, consultoria e assessoria em operações de financiamento, serviços de cadastros, cobranças e, serviços de cadastros agenciamento de créditos para pessoas físicas e jurídicas, em todo Território Nacional.

11.2 Histórico da Companhia e desenvolvimento de suas atividades. A Companhia foi constituída pelo Grupo J. Malucelli no ano de 1977, sob a denominação social de Paraná Financeira S.A. - C.F.I. (“**Paraná Financeira**”) desenvolvendo operações relacionadas à concessão de crédito pessoal e financiamento de veículos. No decorrer da década de 1980, ainda sob a estrutura e denominação de Paraná Financeira, a Companhia passou a realizar operações de crédito consignado, por meio de convênios com associações de servidores públicos do Estado do Paraná e da Prefeitura de Curitiba.

Em 1989, a Companhia foi autorizada a operar como banco múltiplo, com carteira comercial, de crédito, financiamento e investimento. A partir da promulgação da regulamentação autorizando o desconto em folha de pagamento para amortização de empréstimos concedidos por instituições financeiras a empregados do setor público e privado, a Companhia passou a atuar diretamente no mercado de crédito consignado, mediante a celebração de um convênio com o Estado do Paraná, no ano de 1995. Em 1991, foi constituída a J. Malucelli Seguradora S.A., que ao longo dos anos se tornou uma das líderes de mercado em seguro garantia. Em 1998, a Companhia lançou, em parceria com a Prefeitura de Curitiba, o Cartão Qualidade, um projeto pioneiro no Brasil que consiste na disponibilização de um cartão *smart card* aos funcionários da prefeitura, com inúmeros serviços, incluindo a consignação online. Por meio deste cartão, os funcionários da Prefeitura de Curitiba solicitam empréstimos dentro de sua margem consignada, a Companhia efetua a operação em tempo real e a amortização se dá mediante desconto direto na folha de pagamento. Em 2007, a Companhia realizou oferta pública inicial de ações, passando, por meio de uma oferta primária, a ter valores mobiliários de sua emissão negociados em bolsa de valores.

Em 2008, a Companhia lançou o Programa de ADRs, tornando-se um dos primeiros bancos de médio porte brasileiros a negociar ADRs. Também em 2008, foi fundada a J. Malucelli Resseguradora S.A., com o objetivo de aproveitar as oportunidades de negócio geradas com a abertura do mercado de resseguros brasileiro, até então monopolizado pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB). Em 2011, a The Travelers Companies, Inc., por meio de sua controlada Travelers Brazil Acquisition LLC (“**Travelers Brazil**”), passou a ser acionista minoritária da J. Malucelli Participações em Seguros e Resseguros S.A., controlada pela Companhia. A participação da Travelers Brazil na J. Malucelli Participações em Seguros e Resseguros S.A. atingiu 49,5% nos anos seguintes.

Em 2013, a Companhia lançou novo negócio, o “crédito imobiliário não tradicional”, conhecido como *home equity*, operado por meio da marca ImovCredi. Foi iniciada também a área de *trade finance*, de forma a contribuir com agilidade e rapidez no financiamento das operações de comércio exterior destinado a exportadores e importadores.

Em 2014, houve um reposicionamento estratégico da carteira de crédito empresarial da Companhia, que, em linha com sua postura conservadora e de crescimento sustentável, passou a focar em empresas com maior faturamento.

Em 2015, em parceria com a Travelers Brazil, por meio da J. Malucelli Latam S.A., a Companhia adquiriu o controle acionário da Cardinal Companhia de Seguros S.A., seguradora com sede na Colômbia, que passou a operar sob o nome J. Malucelli Travelers Seguros S.A.

11.3 Capital social. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, na data deste Edital, é de R\$ 768.359.358,23 (setecentos e sessenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), divididos em 82.411.906 (oitenta e duas milhões, quatrocentas e onze mil, novecentas e seis) ações, sendo 56.724.976 (cinquenta e seis milhões, setecentas e vinte e quatro mil, novecentas e setenta e seis) ações ordinárias e 25.686.930 (vinte e cinco milhões, seiscentas e oitenta e seis mil, novecentas e trinta) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

11.4 Composição acionária. A composição acionária da Companhia na data deste Edital é a seguinte:

Acionista	Número de Ações			Participação Acionária (%)		
	ONs	PNs	Total	ONs (%)	PNs (%)	Total (%)
Bloco de Controle e Pessoas Vinculadas						
Joel Malucelli	22.895.633	11.709.241	34.604.874	40,36	45,58	41,99
Alexandre Malucelli	3.686.906	1.252.162	4.939.068	6,50	4,87	5,99
Mônica Malucelli do Amaral	3.161.451	959.144	4.120.595	5,57	3,73	5,00
Cristiano Malucelli	3.679.392	1.119.802	4.799.194	6,49	4,36	5,82
Paola Malucelli de Arruda	3.674.140	1.027.255	4.701.395	6,48	4,00	5,70
Julia Malucelli	3.679.287	1.110.361	4.789.648	6,49	4,32	5,81
Gabriel Malucelli	3.596.228	903.261	4.499.489	6,34	3,52	5,46
Mirian Joyce Schmitz Malucelli	91.426	354.860	446.286	0,16	1,38	0,54
Rosaldo Malucelli	5.462.152	3.040.905	8.503.057	9,63	11,84	10,32
Demais Pessoas Vínculadas	6.247.880	1.072.711	7.320.591	11,01	4,18	8,88
Administradores						
Administradores	550.481	2.110	552.591	0,97	0,01	0,67
Ações em Circulação						
	0	3.135.118	3.135.118	0,00	12,21	3,80
Ações em Tesouraria						
	0	0	0	0,00	0,00	0,00

11.5 Indicadores financeiros selecionados da Companhia. A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da Companhia, com base nas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para os períodos indicados:

	30.06.2017	31.12.2016	31.12.2015	31.12.2014
Patrimônio Líquido (em R\$ milhares)	1.262.188	1.195.030	1.381.788	1.352.424
Receitas da Intermediação Financeira (em R\$ milhares)	552.276	1.182.886	1.082.043	863.127
Resultado Operacional (em R\$ milhares)	102.182	118.983	154.661	175.314
Lucro Líquido (em R\$ milhares)	67.151	132.271	141.907	129.309
Total do Passivo (em R\$ milhares)	5.356.100	5.710.212	5.805.256	5.554.511
Passivo Circulante (em R\$ milhares)	2.304.283	2.798.590	3.312.045	2.442.804
Número de Ações Ex-Tesouraria (unidade)	82.411.906	82.411.906	82.500.106	87.440.506
Carteira de Crédito Expandida (em R\$ milhares)	3.698.244	3.817.105	4.021.070	3.690.721
Caixa Livre/Depósitos Totais (%)	25,8	28,7	26,2	28,1
Alavancagem (%)	2,93	3,19	2,89	2,71
Índice de Eficiência (%)	54,8	52,2	57,1	68,0
Índice de Basileia (%)	21,3	21,9	27,2	28,8
Índice de Inadimplência 90 dias (%)	2,5	3,9	1,8	1,3
NIM (%)	13,9	10,7	10,6	10,2
Despesa de PDD (em R\$ milhares)	68.043	189.334	130.893	79.022

11.6 Demonstrações Financeiras. As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

(i) <http://riparanabanco.mzweb.com.br> (neste *website*, acessar: Informações Financeiras e, em seguida, Central de Resultados); e

(ii) <http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, em “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”, depois, no campo de busca, digitar “Parana Banco”, em seguida acessar “DFP” ou “ITR”, conforme o caso).

11.7 Informações Históricas sobre Negociação de Ações. A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios, ajustados por proventos, praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as Ações da Companhia nos últimos 12 meses:

Período	Quantidade Negociada (1)	Volume Financeiro (R\$) (2)	Preço Médio (R\$ por ação) (3)	Preço Médio Ponderado (R\$ por ação) (4)
ago/16	2.460	28.257	8,63	8,72
set/16	2.070	22.468	8,31	8,29
out/16	592.668	6.937.806	9,35	10,62
nov/16	4.747	51.052	10,57	10,64
dez/16	3.945	41.357	10,42	10,48
jan/17	2.690	29.103	10,89	10,91
fev/17	6.883	84.828	12,17	12,40
mar/17	7.135	94.826	13,35	13,31
abr/17	4.178	48.726	11,76	11,57
mai/17	5.118	56.616	11,11	11,08
jun/17	2.845	31.695	11,17	11,18
jul/17	1.771	20.010	11,27	11,34

(1) Refere-se à média diária da quantidade de ações negociadas.

(2) Refere-se à média diária do volume financeiro negociado.

(3) Refere-se à média do preço de fechamento diário, ajustado por proventos.

(4) Refere-se à média do preço de fechamento diário, ajustado por proventos, ponderado pelo volume diário.

De acordo com os valores apresentados no quadro acima, o preço médio ponderado (preço médio mensal, ajustado por proventos, ponderado pelo respectivo volume mensal) de cotação das Ações na B3, nos últimos 12 meses, equivale à R\$ 9,49 por Ação.

11.8 Informações históricas sobre distribuição de proventos. Em relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015 e 2014, a Companhia não distribuiu dividendos, uma vez que foi deduzido dos dividendos os valores distribuídos como juros sobre o capital próprio pela Companhia. Em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, a Companhia distribuiu dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio. Com relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014, os valores distribuídos estavam acima do percentual mínimo referente ao dividendo obrigatório previsto no Estatuto Social, que corresponde a 25% do lucro líquido ajustado.

→☆ **continuação**

11.9 Direitos das Ações. Cada Ação confere ao seu titular os seguintes direitos e vantagens, nos termos do Estatuto Social: **(a)** direito de votar as seguintes matérias: **(a)** eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; **(b)** fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; **(c)** reformar o Estatuto Social; **(d)** deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, incorporação de qualquer sociedade na Companhia ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; **(e)** atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; **(f)** aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedades controladas pela Companhia; **(g)** deliberar, de acordo com proposta apresentada pelo Conselho de Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; **(h)** eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; **(i)** deliberar a saída do Nível 1, nas hipóteses previstas no artigo 43 do Estatuto Social; **(j)** deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM, ressalvado o disposto no artigo 43, alínea (ii) do Estatuto Social; **(l)** escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 1, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; **(m)** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; **(b)** direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias; **(c)** prioridade no reembolso do capital social.

11.10 Atualização do registro de companhia aberta. Os Ofertantes declaram, neste ato, que o registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385.

11.11 Fatores de risco da Companhia. Para maiores informações sobre os riscos relacionados à Companhia, consulte o Formulário de Referência da Companhia, itens “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado”, disponível nos seguintes *websites*:

11.11.1 <http://riparanabanco.mzweb.com.br> (neste *website*, acessar: Informações Financeiras e, em seguida, Formulário de Referência); e

11.11.2 <http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, em “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”, depois, no campo de busca, digitar “Parana Banco”, em seguida acessar “Formulário de Referência” e clicar em “Consulta” da última versão disponível).

11.12 Outros valores mobiliários em circulação. Os Ofertantes esclarecem que na presente data, além das Ações em Circulação, a Companhia possui em circulação Letras Financeiras, objeto de distribuição por meio de oferta pública, detidas por um número limitado de detentores.

11.13 Informações adicionais sobre a Companhia. Demais informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Trimestrais - ITR, consulte os endereços eletrônicos indicados no item 12.11.



12 DECLARAÇÕES DOS OFERTANTES E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

12.1 Declarações dos Ofertantes. Os Ofertantes declaram que:

12.1.1 são responsáveis pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 7º da Instrução CVM 361;

12.1.2 desconhecem a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações de sua emissão;

12.1.3 exceto pelas Aquisições, não houve nos últimos 12 meses negociações privadas relevantes com as Ações, entre partes independentes, envolvendo os Ofertantes ou pessoas a eles vinculadas;

12.1.4 os Ofertantes não são, na data de publicação deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia;

12.1.5 exceto pelas Aquisições, não foram celebrados, nos últimos 6 meses, qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares entre: **(i)** os Ofertantes ou pessoas a eles vinculadas; e **(ii)** a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações de emissão da Companhia representando mais de 5% das Ações Objeto da Oferta ou qualquer pessoa vinculada às pessoas mencionadas;

12.1.6 em cumprimento ao artigo 15-A da Instrução CVM 361, durante o período da Oferta, os Ofertantes e pessoas vinculadas não: **I** - alienaram, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das ações objeto da Oferta; e **II** - realizaram operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das ações objeto da Oferta; e

12.1.7 em cumprimento ao artigo 19 da Instrução CVM 361, não houve, no último ano, contado até a data do Fato Relevante, nenhuma subscrição pública de ações com ingresso de novos acionistas na Companhia, tampouco subscrição privada cujo 1/3 das ações objeto do aumento do capital tenham sido subscritas por acionistas minoritários ou terceiros e que tenham permanecido, em circulação, pelo menos 10% das ações da mesma espécie e classe daquelas objeto do referido aumento de capital.

12.2 Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que:

12.2.1 tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelos Ofertantes fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão neste dever, e também verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, incluindo informações eventuais e periódicas informações prestadas à CVM pela Companhia, e as informações contidas neste Edital e no Laudo de Avaliação, de acordo com o parágrafo 2º, artigo 7º da Instrução CVM 361;

12.2.2 garantirá a liquidação financeira dos valores da Oferta a serem liquidados nos termos dos artigos 7º, parágrafo 4º e 10, parágrafo 2º da Instrução CVM 361, conforme previsto neste Edital e de acordo com as disposições do Contrato de Intermediação;

12.2.3 desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações de sua emissão;

12.2.4 a Instituição Intermediária declara, ainda, que: **(i)** presta aos Ofertantes os serviços de intermediação relacionados a presente Oferta; e **(ii)** não há, nesta data, qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre os Ofertantes ou pessoas a eles vinculadas e a Instituição Intermediária ou pessoas a ela vinculadas, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia e não há conflito de interesses entre os Ofertantes, a Companhia e a Instituição Intermediária que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções como Instituição Intermediária da Oferta;

12.2.5 a Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ele vinculadas, nos termos do artigo 7º, parágrafo 5º, da Instrução CVM 361, declaram, na data deste Edital, que foi celebrado com a Companhia, acordo operacional de distribuição de títulos e de valores mobiliários. Exceto pelo referido acordo operacional, a Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ele vinculadas, não possuem qualquer relacionamento com a Companhia.



13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Identificação dos assessores jurídicos.

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447, CEP 01403-001, São Paulo, SP

At.: Sra. Vanessa Fiuza

Telefone: +55 (11) 3147-7600 - **Fax:** +55 (11) 3150-7770

www.mattosfilho.com.br

13.2 Acesso aos documentos relacionados à Oferta. Este Edital, o Laudo de Avaliação, o Formulário de Manifestação e a lista de acionistas da Companhia estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea “o”, do Anexo II, da Instrução CVM 361, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM) nos endereços mencionados abaixo.

PARANA BANCO S.A.

Rua Visconde de Nacar, nº 1.441, 5º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80410-201

http://riparanabanco.mzweb.com.br/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=62359

(neste *website*, clicar no documento desejado).

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600/3.624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, São Paulo/SP

www.xpi.com.br (neste *website*, clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “OPA Paraná Banco S.A.” e, então, clicar em “Edital OPA”).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro, São Paulo, SP

Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, “Centro de Consultas”, Rio de Janeiro, RJ

www.cvm.gov.br (neste *website*, em “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”, depois, no campo de busca, digitar “Parana Banco”, selecionar “Parana Banco S.A.”, em seguida acessar “OPA - Edital de Oferta Pública de Ações”).

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP

Diretoria de Operações

www.bmfbovespa.com.br (neste *website*, clicar em “Serviços”, “Leilões”, “Bolsa de Valores” e, finalmente, acessar no primeiro quadro da página o link “Consulta”).

13.3 Documentos da Oferta. Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta.

13.4 Acionistas domiciliados fora do Brasil. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações Objeto da Oferta. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

13.5 Recomendação aos acionistas. A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da Oferta de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive os Investidores via Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação da presente Oferta, recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que os Ofertantes e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os acionistas/investidores.

13.6 Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas dos Ofertantes e de certas terceiras partes, incluindo a Instituição Intermediária e o Avaliador, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pelos Ofertantes, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções dos Ofertantes contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, os Ofertantes não assumem qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

25 de setembro de 2017

Ofertantes

Alexandre Malucelli

Cristiano Malucelli

Gabriel Malucelli

Joel Malucelli

Julia Malucelli

Paola Malucelli de Arruda

Rosaldo Malucelli

Instituição Intermediária

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

“O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, O PREÇO POR AÇÃO E A OFERTA.”



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA



investimentos